

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與黃祥培建築商訂立「路環新監獄平整地盤工程」的執行合同，金額為 \$7,591,000.00（澳門幣柒佰伍拾玖萬壹仟元整），並分段支付如下：

2006 年 ..... \$ 4,000,000.00

2007 年 ..... \$ 3,591,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.56、次項目 2.020.135.01 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

### 第 373/2006 號行政長官批示

鑑於判給華昌國際船舶有限公司向船舶建造廠供應第二艘 A 系列海關輪之鋼結構船體、鋁合金上層結構及軸舵系結構組件的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與華昌國際船舶有限公司訂立向船舶建造廠供應第二艘 A 系列海關輪之鋼結構船體、鋁合金上層結構及軸舵系結構組件的合同，金額為 \$1,754,388.50（澳門幣壹佰柒拾伍萬肆仟叁佰捌拾捌元伍角），並分段支付如下：

2006 年 ..... \$ 350,877.70

2007 年 ..... \$ 1,403,510.80

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Vong Cheong Pui, para a execução da empreitada de «Obra de Aplanção do Terreno do Novo EPM em Coloane», pelo montante de \$ 7 591 000,00 (sete milhões, quinhentas e noventa e uma mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 ..... \$ 4 000 000,00

Ano 2007 ..... \$ 3 591 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.56, subacção 2.020.135.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2006

Tendo sido adjudicado à Wah-Chang International Marine Industry Co., Ltd., o fornecimento dos componentes estruturais e do casco da lancha A-2 afecta aos Serviços de Alfândega, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Wah-Chang International Marine Industry Co., Ltd., para o fornecimento dos componentes estruturais e do casco da lancha A-2 afecta aos Serviços de Alfândega, pelo montante de \$ 1 754 388,50 (um milhão, setecentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e oitenta e oito patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 ..... \$ 350 877,70

Ano 2007 ..... \$ 1 403 510,80

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十七章第四組「港務局——船舶建造廠」內經濟分類「02.02.01.00 原料及附料」帳目之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

#### 第 374/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2005號行政法規第十一條第二款的規定，作出本批示。

一、按本批示組成部份的附件一，制定 M/3A 格式和修改九月九日第 21/78/M 號法律核准的《所得補充稅規章》的 M/1、M/3 和 M/4 格式。

二、按本批示組成部份的附件二，修改二月二十五日第 2/78/M 號法律核准的《職業稅章程》的 M/5 格式。

三、關於二零零七年度遞交的收益申報書，所得補充稅納稅人豁免填寫 M/1 格式申報書附件 A 的損益表和資產負債表內有關所申報年度的上年度的內容。

四、關於二零零七年度遞交的收益申報書，職業稅納稅人豁免填寫 M/5 格式申報書附件 A 內 I 欄和 II 欄的有關所申報年度的上年度的內容。

五、本批示於公佈翌日生效。

二零零六年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na Divisão 04 do Capítulo 27 «CP-Estaleiro de Construção Naval», rubrica «Matérias-primas e subsidiárias», com a classificação económica 02.02.01.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o impresso modelo M/3A e alterados os impressos modelos M/1, M/3 e M/4 do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, de acordo com o Anexo I ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. É alterado o impresso modelo M/5 do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, de acordo com o Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3. Os contribuintes do Imposto Complementar de Rendimentos ficam dispensados, relativamente à declaração dos rendimentos do exercício de 2007, do preenchimento dos campos relativos ao exercício anterior àquele a que a declaração se reporta, no que se refere às Demonstrações dos Resultados e Balanços do Anexo A à declaração modelo M/1.

4. Os contribuintes do Imposto Profissional ficam igualmente dispensados, relativamente à declaração dos rendimentos do exercício de 2007, do preenchimento dos campos relativos ao exercício anterior àquele a que a declaração se reporta, constantes dos quadros I e II do Anexo A à declaração modelo M/5.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.